

**Processo Administrativo nº 206/2023-Edital de chamamento público nº 002/2023 - Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

## **1. DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

1.1. O presente edital tem como foco as práticas culturais e saberes provenientes do universo da cultura popular e tradicional brasileira. Não constitui público-alvo desta seleção candidaturas de caráter artístico e, portanto, não serão avaliadas a trajetória artística e profissional dos proponentes. Nessa perspectiva, mesmo que as práticas culturais decorrentes da atuação do candidato dialoguem com o universo da produção artística, serão avaliados os aspectos relacionados à contribuição do candidato para o campo da cultura popular e tradicional brasileira.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, atuantes em Vespasiano há pelo menos 10 (dez) anos e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

2.1.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade vespasianense;

2.1.2. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

2.1.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

2.1.4. Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

2.2. Para efeitos deste edital entende-se por:

2.2.1. Mestre e Mestra de cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) artes da cura,
- b) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- c) culinária tradicional;
- d) jogos e brincadeiras;
- e) contação de histórias e outras narrativas orais;
- f) poesia e literatura popular (exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneros, entre outros);
- g) músicas, cantos e danças;
- h) rituais, festejos e celebrações;
- i) artes e artesanato;
- j) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;
- k) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

2.3 São exemplos de Mestres e Mestras de cultura popular: Capitães de Reinado, Congado ou Folia, Embaixador de Foliás, Mestres/Lideranças das religiões de Matriz Afro (Babalorixás, Mametus, Zeladores, Ogãs, Makotas, Ialorixás, Pais e Mães de Santo etc.), Mestres de Capoeira, Lideranças Quilombolas, Lideranças Indígenas, Violeiro e fazedor de Viola, Mestre de Ofícios tradicionais, Artesãos.

2.4 Cultura Popular: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). As criações, saberes e fazeres da cultura popular, possuem formas singulares de

transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

### **3. VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

3.2 Serão premiados 30 (trinta) artistas com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por mestre ou mestra, conforme tabela abaixo:

Categoria	Reserva de vagas		Ampla concorrência	Nº total de premiações (reserva de vagas + ampla concorrência)	Valor de cada premiação	Valor total por categoria
	Negros	Indígenas				
Mestres e mestras de cultura popular	6	3	21	30	R\$ 2.600,00	R\$78.000,00

3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 – Ficha 558 – Fonte 1.716.000.

3.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Vespasiano, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer mestre ou mestra de cultura popular que tenha comprovada atuação no município de Vespasiano/MG há pelo menos 10 (dez) anos e que não esteja atuando como proponente no Edital nº 003/2023 de premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura com recursos da Lei complementar nº 195/2022 da Lei Paulo Gustavo.

4.2 O presente edital premiará apenas pessoas físicas.

4.3 O proponente é o artista responsável pela inscrição do projeto.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

### **5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital:**

- a) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano;
- b) Servidores que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- c) Membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo, instituída pelo instituída pelo Decreto Municipal 9.876 de 09 de agosto de 2023.
- d) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público de órgão responsável pelo edital nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- e) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;
- f) Membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá concorrer neste Edital de premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

## **6. INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição é gratuita e será realizada mediante entrega de envelope lacrado, contendo a documentação descrita no item 6.7, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Dr. Ari Teixeira, 346, Centro, Vespasiano, entre os dias 10 e 30 de outubro de 2023, das 12h às 16 horas, OU pelo link abaixo:

<https://forms.gle/W3TvSzeUkRzwXRkFA>

6.2 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma modalidade de premiação, considerando o presente Edital e o Edital nº 003, que premia artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura com recursos da Lei complementar nº 195/2022 da Lei Paulo Gustavo.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pelas informações da sua inscrição.

6.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O envelope entregue para efetivação da inscrição deve conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- b) Descrição da prática cultural (**Anexo II**);
- c) Declaração de Reconhecimento Comunitário (**Anexo III**) - Até 5 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional. Cada declaração deve ser acompanhada do carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física ou listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes;
- d) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- e) Autodeclarações (**Anexos IV, V, VI, VII e VIII**) e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação, conforme item 9.9;
- f) Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente cadastrado no Mapa Cultural de Vespasiano (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>). A retirada do documento e o cadastro poderão ser realizados com auxílio de um servidor

da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Nesse caso, o atendimento deverá ser agendado no período de inscrições pelo (31) 3621-4444;

6.8 O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

## **7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência dos optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

## 8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pelos pareceristas técnicos e/ou pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, sob a coordenação da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;
- b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.1, a ser realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do artista, de acordo com a sua relevante contribuição para a cultura popular e tradicional do município de Vespasiano/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.8.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 Nesta etapa inicial da inscrição, serão avaliados os documentos encaminhados no ato de inscrição, descritos no item 6.7;

9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por pareceristas técnicos credenciados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano/MG e/ou por servidores que atuam no referido órgão;

9.5 Os pareceristas e/ou servidores responsáveis pela presente seleção serão coordenados pela “Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo”.

9.6 Os pareceristas e/ou servidores responsáveis pela presente seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se em tal situação se enquadrar o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<p><b>A) Tempo de atuação</b> Tempo de atuação como mestre ou mestra na prática cultural que representa e na qual é reconhecido(a) como detentor(a) /transmissor(a) de saberes indispensáveis à sua continuidade, preservação e propagação.</p> <p><i>*A partir do momento que se torna mestre ou mestra ou que é reconhecido pela comunidade como mestre ou mestra".</i></p>	Menos de 10 anos: 0 pontos	35
	De 10 a 30 anos: 01 ponto por ano	
	Acima de 30 anos: 35 pontos	
<p><b>B) Transmissão/continuidade/manutenção da prática cultural</b> Contribuição do mestre ou mestra ao longo dos anos para a formação de aprendizes e/ou para a transmissão/continuidade/manutenção da prática cultural a qual se vincula.</p>	Não atende ao critério: 0 pontos	10
	Atende parcialmente ao critério: 01 a 4 pontos	
	Atende satisfatoriamente ao critério: 5 a 8 pontos	
	Atende plenamente ao critério: 10 pontos	
<p><b>C) Prática cultural e identidade</b> Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação e fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos</p>	Não atende ao critério: 0 pontos	
	Atende parcialmente ao critério: 01 a 4 pontos	



de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	Atende satisfatoriamente ao critério: 5 a 8 pontos	10
	Atende plenamente ao critério: 10 pontos	
<p><b>D) Situação de risco da prática cultural</b></p> <p>Situação de risco (inclusive de extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra em decorrência de sua raridade, escassez das condições para sua continuidade/reprodução; ameaças externas tais como: preconceito de caráter étnico-racial; perseguição; estigmatização ou quaisquer outros fatores externos à dinâmica da prática cultural que levem riscos a sua existência.</p> <p><i>*Este critério tem foco na prática cultural em si e não na situação da pessoa do mestre ou mestra.</i></p>	Não atende ao critério: 0 pontos	10
	Atende parcialmente ao critério: 01 a 4 pontos	
	Atende satisfatoriamente ao critério: 5 a 8 pontos	
	Atende plenamente ao critério: 10 pontos	
<p><b>E) Protagonismo</b></p> <p>Mestres(as) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.</p> <p><i>*Este critério considera as informações prestadas no ato da inscrição.</i></p>	Não atende ao critério: 0 pontos	5
	Atende ao critério: 5 pontos	
<b>Total</b>		<b>70 pontos</b>

9.9 Além da pontuação acima, o artista pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, cumulativos entre as categorias, caso se enquadre em uma ou mais categorias abaixo especificadas, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto nº 11.525/2023:

<b>Pontuação bônus</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Pontuação</b>
Mulheres	5
Pessoas negras, pardas ou indígenas	5
Pessoas de comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas	5

Pertencente a populações nômades ou povos ciganos	5
Pertencente à comunidade LGBTQIA+	5
Pessoas com deficiência	5
Pontuação bônus máxima	<b>30 pontos</b>

9.1.1 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.

9.1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.

9.1.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior idade e sorteio.

9.1.6 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.1.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.1.8 Os recursos de que tratam o item 9.1.7 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.1.9 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [leipaulogustadevespasiano@gmail.com](mailto:leipaulogustadevespasiano@gmail.com).

9.2.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da Etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, que poderá ser retirada no link abaixo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;>

e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que poderá ser retirada no link abaixo:

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano, que poderá ser retirada presencialmente ou pelo link abaixo:

[https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml;](https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, que poderá ser retirada no endereço abaixo:

[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

h) Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

i) Comprovante de residência

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo XI.

12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente entre os dias 13 a 20 de novembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal.

12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

### **13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N° 02/2023**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital	09/10/2023
02	Abertura de inscrições	10/10/2023 a 30/10/2023
03	Publicação dos aprovados na documentação e análise artística	05/11/2023
04	Período de recursos	06/11/2023 a 08/11/2023
05	Publicação do resultado dos recursos	10/11/2023
06	Chamada para assinatura dos Recibos	13/11/2023 a 20/11/2023
07	Publicação das propostas homologadas	21/11/2023
08	Prazo para pagamento das premiações	22/11/2023 a 15/12/2023

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano pelo link: <https://www.vespasiano.mg.gov.br>

14.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

14.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo.

14.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Vespasiano/MG sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2023.

14.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal de Vespasiano e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Descrição da prática cultural;

Anexo III - Declaração de Reconhecimento Comunitário

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Declaração de pertencimento a comunidades tradicionais;

Anexo VI - Declaração de pertencimento a populações nômades ou povos ciganos;

Anexo VII - Declaração de pessoa LGBTQIA+;

Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**TURISMO E LAZER**

Anexo IX - Recibo de Premiação Cultural;

Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo

*Vespasiano, 06 de outubro de 2023*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo I

**Formulário de inscrição**

1. Informações do artista/proponente

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: | Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não.
- Sim. Qual tipo de deficiência?
  - Auditiva
  - Física
  - Intelectual
  - Múltipla
  - Visual

1.9 Endereço completo:

1.10 E-mail:

1.11 Telefone:

1.12 Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Não
- Sim. Qual?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

2. Informações da prática cultural

2.1 Ofício/atividade cultural desenvolvida:

2.2 Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural:

2.3 Tem aprendizes?

2.4 Local onde exerce o ofício/atividade cultural:

2.5 Endereço completo onde exerce o ofício/atividade cultural, se for o caso:

2.6 Telefone:

3. Dados bancários para recebimento do prêmio

Agência: | Conta: | Banco:

4. Documentação obrigatória

Anexar, nos locais especificados no formulário de inscrição, os documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);  
b) Descrição da prática cultural (**Anexo II**);



- c) Declaração de Reconhecimento Comunitário (**Anexo III**) - Até 5 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional. Cada declaração deve ser acompanhada do carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física ou listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes;
- d) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- e) Autodeclarações (**Anexos IV, V, VI, VII e VIII**) e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação, conforme item 9.9;
- f) Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente cadastrado no Mapa Cultural de Vespasiano (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>). A retirada do documento e o cadastro poderão ser realizados com auxílio de um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Nesse caso, o atendimento deverá agendado no período de inscrições pelo (31) 3621-4444;

Anexar, caso tenha, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Vespasiano há mais de 10 (dez) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de chamamento público nº 002/2023 - Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Vespasiano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do declarante)

Anexo II

**Descrição da prática cultural**

**1. Informações do artista/proponente**

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática

1.1 Quando começou a atividade cultural? Houve interrupções?

1.2 A partir de quando começou a ensinar a outras gerações o que tinha aprendido?

1.3 Quando se tornou ou passou a ser reconhecido pela sua comunidade como mestre ou mestra?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER**

1.4 O que é necessário pra começar a ensinar/repassar sua prática cultural?

1.5 Como se dá a transmissão de seu conhecimento em sua atividade cultural?

1.6 Como a sua prática/atividade cultural contribui para a formação e fortalecimento da identidade, valores e sentimentos de pertencimento da comunidade ou grupo social?

1.7 Há desafios enfrentados que colocam a continuidade da prática cultural a(o) qual está vinculado? Quais e como afetam a continuidade da prática cultural?

1.8 Sua atuação/prática cultural contribui no combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional ou por orientação sexual e identidade de gênero? Como?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo III

**Declaração de reconhecimento comunitário**

Declaro, para fins de premiação no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que a (o) (instituição ou comunidade)

---

reconhece que o (a) Mestre (a) \_\_\_\_\_  
é detentor (a) de conhecimento indispensável à transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressão tradicionais de Vespasiano e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Vespasiano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Deve ser apresentada a cópia do CNPJ ou carimbo dom CNPJ quando o declarante for pessoa jurídica ou a cópia do RG se o declarante for pessoa física.

Obs.: O candidato poderá apresentar até 5 (cinco) declarações de reconhecimento comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo IV

**Declaração étnico-racial**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participa-  
ção no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de  
Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declara-  
ção falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo V

**Declaração de pertencimento a comunidades tradicionais**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano com recursos da Lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que pertenço à comunidade tradicional \_\_\_\_\_ (informar a qual comunidade tradicional pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo VI

**Declaração de pertencimento a populações nômades ou povos ciganos**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participa-  
ção no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de  
Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que faço  
parte de populações nômades ou povos ciganos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declara-  
ção falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo VII

**Declaração de pessoa LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participa-  
ção no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de  
Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou uma  
pessoa LGBTQIA+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declara-  
ção falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo VIII

**Declaração de pessoa com deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de chamamento público Premiação de Mestres e Mestras de cultura popular de Vespasiano com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou uma pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do declarante)

Obs.: Junto à declaração, deve ser anexado documento médico que comprove a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E LAZER

Anexo IX

**Recibo de premiação cultural**

Nome do agente cultural premiado:

Nº do cpf ou cnpj:

Dados bancários do agente cultural:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do declarante)